

ANEXO I

(de que trata o art. 2º do Decreto nº XXX, de dd de julho de 2023)



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E TRIBUTÁRIA
TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU; TCRS; e CCSIP)

À Secretaria Municipal de Fazenda

DADOS DO CONTRIBUINTE			
NOME / NOME EMPRESARIAL			
RG nº		CNPJ	
Endereço		Nº	Complemento
Bairro			CEP
Telefone		Email	

SOLICITAÇÃO
<p>O contribuinte acima identificado solicita adesão ao PROGRAMA, instituído pela Lei nº 5.384/2023, para pagamento:</p> <p><input type="checkbox"/> À vista <input type="checkbox"/> Parcelado - Quantidade de parcelas: _____ (máximo 12 parcelas)</p> <p>Na modalidade:</p> <p><input type="checkbox"/> I – Cadastramento do imóvel</p> <p><input type="checkbox"/> II – Atualização Cadastra do imóvel;</p> <p><input type="checkbox"/> III – Lançamentos de ofício relativos a exercícios anteriores ao ano de inscrição;</p> <p><input type="checkbox"/> IV – Atualização do proprietário, titular ou possuidor do imóvel.</p> <p>Para tanto, requer</p> <p><input type="checkbox"/> a consolidação de débitos do IPTU para fins de pagamento com os benefícios do PROGRAMA, referente ao(s) imóvel(eis) constante(s) da(s) declaração(ões) anexas.</p> <p><input type="checkbox"/> a exclusão do(s) parcelamento(s) nº (s) _____; _____; _____; _____; para fins de utilização dos benefícios do PROGRAMA;</p> <p><input type="checkbox"/> renuncia à(s) defesa(s) administrativa(s) apresentada(s) no(s) processo(s) de Reclamação(ões) nº (s) : _____; _____; _____; para fins de utilização dos benefícios do PROGRAMA</p> <p><input type="checkbox"/> renuncia à(s) defesa(s) apresentada(s) no(s) processo(s) de judicial(is) nº(s): _____; _____; _____; para fins de utilização dos benefícios do PROGRAMA.</p>

AUTORIZAÇÃO
<p>Autorizo o Sr(a). _____ CPF nº _____</p> <p>RG nº _____, Telefone nº _____, e-mail: _____</p> <p>a representar este requerente em todos os atos vinculados ao presente Requerimento.</p>

TERMO DE RESPONSABILIDADE
<p>O contribuinte ora identificado declara expressamente:</p> <p>✓ Estar ciente de que a declaração espontânea de débitos, a renúncia de defesa e a exclusão dos parcelamentos apresentados no presente requerimento significam a confissão irretroatável e irrevogável dos débitos pertinentes, e o seu não pagamento implicará imediata inscrição em dívida ativa e/ou cobrança extrajudicial ou judicial;</p> <p>✓ A desistência e renúncia nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo a débito consignado em item de Notificação Fiscal a ser quitado total ou parcialmente na forma do PROGRAMA;</p> <p>✓ Estar ciente que o presente requerimento é irretroatável, ficando vedada a sua reformulação, ainda que dentro do prazo do §1º art. 2º da Lei nº 5.384/2023.</p> <p>✓ A aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas na Lei nº 5.384/2023.</p>

REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Nº Identidade	CPF	Telefone

Por seu representante legal acima qualificado, firma o presente, pede deferimento.

Contagem/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO I

(de que trata o art. 2º do Decreto nº XXX, de dd de julho de 2023)



MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL E TRIBUTÁRIA TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU; TCRS; e CCSIP)

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este formulário deverá ser impresso frente e verso numa única folha de papel;
2. Só será aceito requerimento preenchido sem rasura, legível, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal e acompanhado dos documentos exigidos;
3. O requerimento deverá ser preenchido em 2 (duas) vias;
4. Atenção para a data limite para protocolar o requerimento;
5. Caso o espaço do requerimento não seja suficiente, utilizar outros requerimentos se necessário.
6. Os documentos exigidos só podem ser apresentados: original e cópia legível ou cópia legível autenticada em cartório.

OPÇÕES DE PAGAMENTO

O contribuinte deverá fazer uma das opções de pagamento, à vista, ou parcelado, indicando a quantidade de parcelas. A homologação do ingresso no programa de incentivo ao pagamento dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, em até 30 (trinta) dias da emissão da guia para pagamento.

Prazo para adesão

Os contribuintes poderão formalizar sua adesão ao **PROGRAMA até 27/12/2024.**

Benefícios

Pagamento à vista ou parcelado, desconto no montante devido de:

- I – 85% (oitenta e cinco por cento) do sobre o valor do débito principal consolidado;
- II – 100% (cem por cento) do sobre o valor das multas e da atualização aplicadas.

Valor mínimo das parcelas

- Pessoa Física R\$ 100,00
- Pessoa Jurídica R\$ 300,00

CONDICIONANTES (Artigo 5º da Lei nº 5.384/2023)

A adesão ao Programa implica a expressa renúncia ou desistência de qualquer procedimento administrativo ou judicial que tenha como objetivo a desconstituição do crédito tributário, objeto do benefício fiscal previsto no art. 3º, ficando o desconto condicionado:

- I - à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais;
- II - à desistência de ações judiciais, inclusive embargos à execução fiscal ou recursos, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, devendo juntar a cópia do comprovante da desistência e/ou renúncia no prazo previsto no art. 7º, inciso III, desta Lei;
- III - à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;
- IV - havendo ação judicial ou protesto extrajudicial, ao pagamento das custas, emolumentos e demais despesas integralmente pelo sujeito passivo interessado;
- V - se inscrito o crédito em dívida ativa ou ajuizado, ao pagamento de honorários advocatícios previstos em lei, calculados sobre o montante do valor líquido do crédito apurado, e que poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos no artigo 3

EXCLUSÃO DO PROGRAMA (Art. 7º da Lei nº 5.384/2023)

O sujeito passivo será excluído do Programa de Regularização Cadastral e Tributária de Imóveis, sem notificação prévia, caso ocorra uma das seguintes situações:

- I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas na Lei nº 5.384/2023;
- II - atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;
- III - não comprovação da desistência, de que trata o inciso II do § 1º do artigo 5º da Lei nº 5.384/2023, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de formalização do requerimento;
- IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações pendentes;
- VI - apuração de qualquer dos fatos descritos nos arts. 228, 229 e 230 da Lei nº 1.611, de 1983 - CTMC.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **Pessoa Física:** documento de identidade e CPF;
2. **Pessoa Jurídica:**
 - 2.1. Do contribuinte: Ato de constituição e/ou última alteração contratual consolidada; ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial expedida há no máximo 30 dias.
 - 2.2. Do Sócio-Gerente/Administrador: documento de identidade e CPF
3. **Procurador**, em caso de requerimento feito mediante procuração: procuração, com poderes específicos, pública ou particular com firma reconhecida em cartório do Município de Contagem; Carteira de Identidade; CPF.
4. **Formulário(s) de declaração cadastral para cada edificação existente**, informando o(s) número da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) (índice cadastral) existentes,
5. **Croqui de situação da área de terreno**
6. Comprovante de propriedade, domínio ou posse, a qualquer título do imóvel.
7. Comprovações de endereço: fatura de serviços de fornecimento de energia elétrica, de água e esgoto, internet ou telefonia fixa.

Vedada a reunião, em um mesmo pedido, de hipóteses de regularização de imóveis distintos, ainda que pertençam ao mesmo contribuinte.

O interessado poderá informar quais parcelamentos (número e ano do acordo) dos imóveis objeto de regularização que deseja incluir no PROGRAMA.